

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

RESOLUÇÃO Nº 23. De 12 de novembro de 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a Deliberação e aprovação do Termo de aceite da AEPETI.*

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extraordinária do dia 18 de julho de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.005/2011.

1

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de aceite da AEPETI;

Artigo 2º - Esta solicitação de deliberação dispõe sobre a aprovação do Termo de aceite da AEPETI, que dispõe o órgão gestor da Assistência Social do município ou Distrito Federal, formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do SUAS.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 12 de novembro de 2025.

Suzana Maria Blasque Mateus.
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE NOVA ANDRADINA-MS – CMDR

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Nova Andradina-MS – CMDR, instituído através da Lei nº 069/1997, declara para os devidos fins que a **Associação de Agricultores Familiares Lagoa Azul do Projeto de Assentamento Teijin/Fetagri Nova Andradina/MS**, inscrita no CNPJ nº 27.207.275/0001-57, é inscrita neste conselho sob a inscrição nº 01 de 12 de maio de 2025, foi fiscalizada anualmente e desenvolve atividades voltadas ao aperfeiçoamento e aumento da produção agrícola dos associados e produtores integrantes da agricultura familiar.

Nova Andradina-MS, 12 de novembro de 2025.

MARLON SCHULZ
Presidente do CMDR

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA/SEMEC Nº 93, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado de candidatos para ocupar a função de Assistente de Educação Infantil- Feminino, Agente de Merenda, Agente de Conservação e Limpeza e Monitor de Transporte Escolar, da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado de candidatos para ocupar função de Assistente de Educação Infantil- Feminino, Agente de Merenda, Agente de Conservação e Limpeza e Monitor de Transporte Escolar, da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, conforme a seguir:

- I- Ana Claudia Cordeiro Pelegrini
- II- Carla Fernanda Sampaio
- III- Ana Paula Gasparini
- IV- Gisely Rosa Regaço Porfirio
- V- Emerson José Alves da Silva
- VI- Maria de Lurdes Zacarias da Silva Farias

Art. 2º Compete a Comissão responsabilizar-se por todo o processo que se inicia desde a elaboração do Edital até a publicação da classificação final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Termo de Fomento nº 39/2025 – Processo Administrativo n. 12777/2025.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e de outro, **FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, nos termos do Plano de Trabalho, e na inexigibilidade do Chamamento Público, constante dos autos do Processo Administrativo n. 12777/2025, sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 1.916/2016, observadas as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objetivo “Para Fortalecer a Política Municipal de Esporte e Lazer por meio da realização da 4º corrida dos Bombeiros de Nova Andradina/MS”

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./atividade: 2.033 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Cód. Reduzido: 62

Valor: R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2025.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** o valor de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em uma parcela, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

Nova Andradina – MS, 13 de Novembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ageu de Oliveira Pereira
Federação de Atletismo do Estado de Mato Grosso do Sul

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Termo de Fomento nº 40/2025 – Processo Administrativo n. PM-ADM-2025/06301.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e de outro, *Cooperativa de Prestação de Serviços e Reforma Agrária do Vale do Ivinhema - COPAV*, pessoa de direito privado sem fins lucrativos, de ora em diante denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, ajustam o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos do Plano de Trabalho, e na inexigibilidade do Chamamento Público, constante dos autos do Processo Administrativo n. PM-ADM-2025/06301, sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 1.916/2016.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto, promover o fortalecimento da agricultura familiar e da economia por meio da aquisição de 1 (um) veículo utilitário seminovo, com o objetivo de garantir apoio logístico contínuo aos cooperados da COPAV para transporte e apoio à agricultura familiar, conforme proposta apresentada pela Cooperativa de Prestação de Serviços e Reforma Agrária do Vale do Ivinhema, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./atividade: 2.069 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

Elemento de despesa: 4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios.

Cód. Reduzido: 209

Valor: R\$ 55.000,00

3.2 Havendo parcelas a serem liberadas em exercício futuro, a indicação dos créditos orçamentários será feita por apostilamento, independentemente de anuência da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto Municipal nº 1.916/2016.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data de assinatura até 31 de março de 2026.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 01(uma) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

Nova Andradina 12, de novembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Hemerson Israel dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Integrado

Valdecir Alves dos Santos
Cooperativa de Prestação de Serviços e Reforma
Agrária do Vale do Ivinhema – COPAV

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2
Data: 13/11/2025
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 13/11/2025
Nº do Empenho: 4006/2025
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	750.000,00	Empenhos anteriores:	1.150.920,74
Valor Dotação Atualizada:	1.416.600,00	Valor do empenho:	7.000,00
Total (A):	1.416.600,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.157.920,74
		Total (A - B):	258.679,26

Credor:	HOTEL TROPICAL LTDA - ME	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	09.565.865/0001-70				
Endereço:	R MILTON MODESTO 362 -	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	28766-0		
Agência:	0728-5 - Nova Andradina/MS	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA ATENDER DESPESAS COM HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS.
Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 212/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 50/2025 e ATA de Registro de Preço nº 212/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	7.000,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	50/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	7421/2025
		Número Contrato:	
		Data:	17/06/2025
		Data:	07/08/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 13/11/2025
Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2
Data: 13/11/2025
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 13/11/2025
Nº do Empenho: 4007/2025
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	750.000,00	Empenhos anteriores:	1.157.920,74
Valor Dotação Atualizada:	1.416.600,00	Valor do empenho:	650,70
Total (A):	1.416.600,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.158.571,44
		Total (A - B):	258.028,56

Credor:	RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA - ME		
CPF/CNPJ:	01.028.822/0001-43	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	-	Cidade:	UF:
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	26066-5
Agência:	0728-5 - Nova Andradina/MS	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA ATENDER DESPESAS COM HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 211/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 50/2025 e ATA de Registro de Preço nº 211/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	650,70
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	50/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	7421/2025
		Número Contrato:	Data: 17/06/2025
			Data: 07/08/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 13/11/2025
Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 87 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para exercício de atividade política, nos termos do Art.126-A da Lei complementar 042/2002, ao servidor **JOSENILDO DO NASCIMENTO**, referente aos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar na data de 10 de novembro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias de novembro de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

CONVOCAÇÃO

Empresa: JH ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA
Representante: JOÃO HENRIQUE GONÇALVES
Endereço: TRAVESSA DA FRINHA SECA, DISTRITO DE PRIMAVERA, QUADRA 81
CEP: 19.272-170 - ROSANA-SP

A Câmara Municipal de Nova Andradina, por meio de seu Setor de Gestão de Contratos, vem, **comunicar e convocar** a empresa acima descrita, para que no prazo de 5 dias úteis, manifeste-se sobre o **Processo Licitatório nº 20/2025**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem.

Com base no *Art. 90, § 7º*, da Lei nº 14.133/2021, a empresa **JH ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA**, classificada em **quinto lugar** no mencionado Processo Licitatório nº 20/2025, para que no prazo de 5 dias uteis se manifeste sobre o interesse em celebrar contrato para a **integralidade da prestação dos serviços de jardinagem, nas mesmas condições e termos propostos pela licitante vencedora original.**

Nova Andradina-MS, 13/11/2025

Setor de Gestão de Contratos

Rua São José, 664 - Centro - Nova Andradina - MS
CEP: 79750-901 CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700
Site: www.novaandradina.ms.leg.br
e-mail: contratos.gestor@novaandradina.ms.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

CONVOCAÇÃO

Empresa: ÔMEGA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Representante: JOÃO PEDRO DE ARAUJO OLIVEIRA
Endereço: AVENIDA ITALIA SALA 1610 – 3 (JARDIM DAS NAÇÕES)
CEP: 12.030-212 TAUBATÉ-SP

A Câmara Municipal de Nova Andradina, por meio de seu Setor de Gestão de Contratos, vem, **comunicar e convocar** a empresa acima descrita, para que no prazo de 5 dias úteis, manifeste-se sobre o **Processo Licitatório nº 20/2025**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem.

Com base no *Art. 90, § 7º*, da Lei nº 14.133/2021, a empresa **ÔMEGA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, classificada em **6º lugar** no mencionado Processo Licitatório nº 20/2025, para que no prazo de 5 dias uteis se manifeste sobre o interesse em celebrar contrato para a **integralidade da prestação dos serviços de jardinagem, nas mesmas condições e termos propostos pela licitante vencedora original.**

Nova Andradina-MS, 13/11/2025

Setor de Gestão de Contratos

Rua São José, 664 - Centro - Nova Andradina - MS
CEP: 79750-901 CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700
Site: www.novaandradina.ms.leg.br
e-mail:contratos.gestor@novaandradina.ms.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU-NA nº. 06 CONVOCAÇÃO PSS 06-2025

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer no prazo conforme cronograma do anexo I**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item **10.1** do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para a contratação na forma do item **9 (nove) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2025**. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 12 de Novembro de 2025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**ANEXO I DO EDITAL Nº 07
PSS Nº 06/2025**

CRONOGRAMA

Entrega de documentações para contratação: 13/11/2025 (quinta-feira).
Horário: Das 07:30 às 08:30hs.
Local para comparecimento: Rua Santo Antônio, nº 1645, Bairro Centro - no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina.
Realização de exames admissionais: após entrega completa dos documentos para contratação.
Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades: Será acordado com o Departamento de RH.

RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

AUXILIAR DE LIMPEZA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
STEFANYE VITÓRIA DA SILVA LOYER	5º
PAMELA GEOVANA SOUZA EVARISTO	6º

RECEPCIONISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
NATHANY GALDINO DA SILVA	5º
BEATRIZ REGINA DOS SANTOS SOUZA SILVA	6º
VANESSA DANIELY DOS SANTOS SOARES	7º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
PÂMELA CARVALHO DOS SANTOS	6º
ANA PAULA BRAZ CAMBUY	7º
MEYRE GONÇALVES PEREIRA	8º

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

COPEIRO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE PATRÍCIA DE PAULA SILVA	4º
FRANCIELE PRADO DOS SANTOS	5º
GIANDELLE IZABEL DOS SANTOS	6º

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
☐ Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	☐
☐ Caso união estável: Declaração da União Estável	
☐ Caso Casado (a): Certidão de Casamento	
☐ Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
☐ Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	
☐ 01 (uma) foto 3 X 4	☐
☐ Carteira de Trabalho Digital (Comprovante gerado no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital)	☐
☐ Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	☐
☐ RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	☐
☐ CPF - Cadastro de Pessoa Física	☐
☐ CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exigir)	☐
☐ Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	☐
☐ Cartão do SUS	☐
☐ Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	☐
☐ Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	☐
☐ Carteira de Vacinação em dia	☐
☐ Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original): ○ Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; ○ Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; ○ Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;	☐
☐ Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	☐
☐ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	☐
☐ Declaração de bens (Conforme anexo V)	☐
☐ Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	☐
☐ Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	☐
☐ Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	☐
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
☐ Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	☐
☐ CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	☐
☐ RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	☐
☐ Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	☐
☐ Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	
☐ Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	☐

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.907, de 13 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 848.669,55 (oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para o reforço de dotações orçamentárias das despesas, conforme especificado:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.302.16.2075-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$509.834,75
2.500.1002	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	509.834,75
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$338.834,80
2.706.3110	(SF) - Transferência Especial da União	338.834,80

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, o recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerá de superávit financeiro, também especificadas:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$338.834,80
2.706.3110	(SF) - Transferência Especial da União	338.834,80
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$509.834,75
2.500.1002	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	509.834,75

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de novembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por anulação de dotações, por excesso de arrecadação orçamentária e por superávit financeiro, e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 56.047,19 (cinquenta e seis mil e quarenta e sete reais e dezenove centavos) para o reforço de dotações orçamentárias das despesas, conforme especificado:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS		R\$51.724,56
FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2.600.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	128,00
2.601.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	45.125,65
2.631.0000	(SF) - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.930,08
2.632.0000	(SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	540,83
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS		R\$173,90
FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	173,90
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS		R\$4.148,73
FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	4.129,24
1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	19,49
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, o recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerá de anulação total ou parcial de dotação orçamentária, excesso de arrecadação e superávit financeiro, sendo as fontes dos recursos referentes ao saldo financeiro remanescente dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), também especificadas:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$51.724,56
2.600.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	128,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

2.601.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	45.125,65
2.631.0000	(SF) - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd	5.930,08
2.632.0000	(SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	540,83
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$173,90
1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	173,90
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.16.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.148,73
1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	4.129,24
1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	19,49

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de novembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.909, de 13 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação e por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.959.547,30 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) para o reforço de dotações orçamentárias das despesas, conforme especificado:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E		
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		R\$1.000.000,00
1.600.3130	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Federal - Emenda Parlamentar Comissão	1.000.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E		
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	1.088.307,03
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$113.197,51 113.197,51
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.2.62.2.2091-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$93.973,99 93.973,99
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB		
06.008.12.367.6.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$7.500,00 7.500,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB		
06.008.12.366.6.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$26.000,00 26.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB		
06.008.12.361.6.2034-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$120.000,00 120.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$269.805,52 269.805,52

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$206.442,04
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	206.442,04
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$7.901,21
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.901,21
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$4.600,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.600,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.126.2.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$18.820,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.820,00
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA		
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA		
08.018.9.272.5.2116-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$3.000,00
1.802.0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, o recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerá de excesso de arrecadação e por anulação parcial/total de dotações orçamentárias, também especificadas:		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.000.000,00
1.600.3130	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Federal - Emenda Parlamentar Comissão	1.000.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB		
06.008.12.365.52.2297-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$7.500,00 7.500,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB		
06.008.12.365.52.2297-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$26.000,00 26.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB		

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

NOVA ANDRADINA - MS / www.pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

05.006.10.305.16.2081-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$179.605,58
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	179.605,58
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$26.836,46
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	26.836,46
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$7.901,21
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.901,21
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$46.282,29
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.282,29
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$4.600,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$269.805,52
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	269.805,52
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.304.16.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.006.10.301.53.2301-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$60.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
05.006.10.301.16.2078-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$93.256,33
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	93.256,33
05.006.10.302.16.2075-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$10.410,62
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.410,62

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

16.020.4.126.2.2096-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$44.695,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	44.695,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006.10.301.16.2078-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$51.230,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	51.230,00
05.006.10.302.16.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$3.668,16
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	3.668,16

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

16.020.4.126.2.2096-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$18.820,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.820,00

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Nova Andradina-MS, 13 de novembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL